



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 035/85

DE 18 DE JUNHO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 17 de junho de 1.985, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, uma área de terras constantes dos Lotes Urbanos nºs. 13, 15, 16 e 17, da Quadra nº 34 confrontando no conjunto: ao norte com a rua Eugênio Ferreira da Cunha; ao Sul com o Lote nº 11; a Leste com os Lotes nºs. 14 e 18 e a Oeste com a rua Alagoas, num total de 1.800 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), sitos no Loteamento Capão Redondo II, nesta cidade de São Gabriel D'Oeste-MS, pelo preço de R\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).
- ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior será destinada a construção do prédio que abrigará a Escola Municipal de 1ª grua "Enio Carlos Bortolini".
- ARTIGO 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta do Elemento de Despesa 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis do Orçamento vigente.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste-MS.
Em 18 de junho de 1.985.

ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL